



EDITAL PÚBLICO EVENTO NACIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494/0001-01, torna público o EDITAL para inscrição de Empreendimentos Criativos para participar de Evento Nacional de Economia Criativa

O evento acontecerá no período de 07 a 08 de outubro de 2019, no horário comercial, na cidade de São Paulo, sendo o 1º dia dedicado a participação em Seminário Nacional de Economia Criativa a ser realizado no Centro Nacional de Referência em Empreendedorismo, Tecnologia e Economia Criativa e o 2º dia, visitas técnicas guiadas na cidade de São Paulo, conforme adiante descrito.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/ CE pelo e-mail:
economiacriativa@ce.sebrae.com.br

1. OBJETO

1.1 O presente EDITAL tem por objeto a seleção de até 4 Empreendimentos Criativos para participarem Seminário e Visitas Técnicas na área da economia criativa a ser realizados na Cidade de São Paulo no período de 07 a 08/10/2019. Os 04 (quatro) empreendedores criativos selecionados a participarem do referido evento deverão ter seus negócios formalizados, podendo ser MEI (Microempreendedor Individual), Micro e Pequenas Empresas **ou** Empresas de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E PROGRAMAÇÃO

- 2.1 O presente edital visa selecionar empreendimentos criativos para participar do Seminário Nacional de Economia Criativa de modo a propiciar aos participantes oportunidade de acesso ao conhecimento e a experiências exitosas em criatividade e inovação, assim como promover um ambiente favorável a formação de redes, uma vez que os nove estados do Nordeste estarão representados por empreendedores criativos de seu ecossistema.
- 2.2. O Seminário de Economia Criativa terá como programação 3 palestras e uma mesa de debates, onde os temas a serem apresentados são: Economia Criativa e Empreendedorismo do Futuro, Inovação e Sustentabilidade nos Negócios Criativos, Negócios Criativos: Oportunidades e Desafios.
- 2.3. As Visitas Técnicas serão realizadas de forma guiada, sendo os participantes recepcionados nos equipamentos criativos Fábrica de Criatividade e INOVABRA, onde participarão de rodas de conversa e workshop.



3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

O apoio do SEBRAE/CE será dado a um representante da empresa selecionada, conforme os seguintes critérios:

- 3.1. Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dos setores da Economia Criativa, com sede no Estado do Ceará e que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2. Preferencialmente, serem representantes de coletivos ou associações de empreendedores criativos de qualquer localidade do estado do Ceará.
- 3.3. Ser representada no evento pessoa que exerça cargo relevante na empresa, como Administrador, Gerente ou Diretor.
- 3.4. Estar adimplente com o SEBRAE/CE.

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

- 4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará por meio do intercâmbio para proporcionar aos selecionados neste Edital, a participação Seminário Nacional de Economia Criativa, assumindo as despesas de inscrição de participação no referido evento, assim como traslado aéreo Fortaleza/São Paulo/Fortaleza.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A data limite para fazer a inscrição será o dia 01 de outubro de 2019.
- 5.2 Os proponentes que atendem às condições de participação previstas neste Edital deverão fazer sua inscrição no formulário anexo, encaminhando-o para o e-mail economiacriativa@ce.sebrae.com.br

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital	28/09/2019
Entrega da Documentação pelos proponentes	01/10/2019
Seleção	02/10/2019
Publicação do Resultado	02/10/2019
Assinatura do termo de compromisso	03/10/2019
Ida a SP	06/10/2019
Evento Nacional Economia Criativa	07 e 08/10/2019
Retorno a Fortaleza	09/10/2019

- 5.3 Caso os proponentes selecionados não apresentem a documentação solicitada no Anexo I até o prazo estabelecido neste edital, serão considerados desistentes da proposta.



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.
- 6.2. Nesta etapa o **SEBRAE/CE** deverá realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do Edital.
- 6.3. Os critérios utilizados para a seleção são os seguintes:
- 6.3.1. **Eliminatório:**
- I. Empresa que não atua nos segmentos ou atividade prevista neste Edital.
 - II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.
 - III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.
 - IV. Empresa com sede nas Regiões Norte, Centro Oeste, Sudeste e Sul do Brasil.
- 6.4 Serão selecionados até 04 (quatro) Empreendimentos Criativos que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências deste Edital. Os demais Empreendimentos Criativos inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera, assumindo as vagas de quem não for classificado.
- 6.4.1 As 04 (quatro) vagas deste Edital serão destinadas apenas aos clientes atendidos pelo Sebrae Ceará, conforme os critérios estabelecidos.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso, sendo comunicados do resultado e dos locais para assinatura, via e-mail e divulgação no Portal do Sebrae Ceará.
- 7.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao próximo proponente da lista de espera, que deverá efetuar assinatura a partir do recebimento de comunicação formal do **SEBRAE/CE**.
- 7.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior, perderão o direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

- 8.1. Assinar o Termo de Compromisso referente a sua participação no evento, conforme data comunicada pelo Sebrae/CE.



- 8.2. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE**.
- 8.3. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento, para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE** e **SEBRAE/NA**.
- 8.4. Assumir as despesas não cobertas por este Edital, tais como: transporte não previsto no edital, hospedagem, alimentação, taxas, impostos e gastos adicionais.
- 8.5. Os participantes também serão responsáveis por todo o processo de negociação de venda de seus produtos, incluindo logística, embalagem, impostos e taxas e emissão de notas fiscais, quando necessário.
- 8.6. Ao fazer a seleção dos inscritos o **SEBRAE/CE** se reserva o direito de selecionar os criativos inscritos com base em representatividade regional.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Durante o Seminário Nacional de Economia Criativa o **SEBRAE/CE** poderá coletar informações acerca das negociações realizadas junto às empresas participantes.
- 9.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e de atividades previstas no evento.
- 9.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos e ações promovidos pelo **SEBRAE/CE** por até 2 anos, a contar da notificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.
- 10.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 27 de setembro de 2019.



Anexo I – Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO EVENTO NACIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA

EMPREENDIMENTO CRIATIVO, com sede à RUA/AV-----, N° ---, Bairro----, CEP ----- em CIDADE-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representado por, Sr (a) -----**INDICAR PARTICIPANTE DO EVENTO**, inscrito no RG sob n.º ----- CPF sob n.º ----- doravante denominada **EMPREENDIMENTO CRIATIVO**, resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Compromisso, que reger-se-á pelas termos contidos no Edital Público do Evento Nacional de Economia Criativa, pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto regular os compromissos da **EMPRESA XXXXXX** decorrentes de sua participação no Evento Nacional de Economia Criativa, que será realizado em São Paulo no período de 07 a 08 de outubro de 2019.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O **EMPREENDIMENTO CRIATIVO** compromete-se a:

- I. Assumir a sua contrapartida com despesas de hospedagem, alimentação, impostos, taxas e despesas de transporte e comunicação que não estejam previstas neste edital de forma a viabilizar a sua participação;
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE**;
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este Edital.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O **EMPREENDIMENTO CRIATIVO** responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao **SEBRAE/CE** e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer durante o Evento Nacional de Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: O **SEBRAE/CE** se responsabilizará em levar os Empreendedores criativos selecionados para o Evento Nacional de Economia Criativa. O **SEBRAE BA/SP/NA** são responsáveis pela organização do evento. O Sebrae/CE é responsável pelas despesas de deslocamento aéreo (Fortaleza/São Paulo/Fortaleza).

CLÁUSULA QUINTA: O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do **SEBRAE/CE** suspender a



participação da EMPRESA no Evento Nacional de Economia Criativa, ficando a mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema **SEBRAE** pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, _____ / _____ / 2019.

(NOME E ASSINATURA SÓCIO DA EMPRESA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: